



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO DE GOIÁS
ESTADO DE GOIÁS

Adm. 2013/2016

Certifico e dou fé que este ato foi publicado no placar da Prefeitura Municipal na presente data
Campo Limpo de Goiás, 16/11/16

LEI Nº 305, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2016.

Serviço de Expediente

MODIFICA O PERCENTUAL AUTORIZADO NO ARTIGO 9º DA LEI N. 293 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2015.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO DE GOIÁS**, aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sancionei a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais no percentual de 60% no exercício de 2016, para atender insuficiências nas dotações orçamentárias.

Art. 2º - Altera o artigo 9º da Lei n. 293 de 30 de dezembro de 2015, Lei que estima as receitas e fixas as despesas para o município de Campo Limpo de Goiás para o exercício financeiro de 2016 e das outras providencias ficando alterado o artigo citado de 50% para 60% de acordo com a Lei n. 4.320/64, e normas técnicas contábeis.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO DE GOIÁS, em 16 de Novembro de 2016.


ITAIR NUNES DE LIMA JUNIOR
Prefeito Municipal